



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico por sistema de alarme 24 horas, mediante sensores e central remota.

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, como etapa indispensável ao planejamento da contratação pública.

A análise observa ainda:

- Art. 23 (pesquisa de preços);
- Art. 75, II (dispensa de licitação por valor);
- Princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público (art. 5º).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC necessita de serviço contínuo de monitoramento eletrônico para proteção de seu patrimônio público, documentos oficiais, equipamentos e integridade das instalações.

A solução deverá operar **24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados**, com acionamento automático e resposta imediata em caso de ocorrência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A contratação abrangerá:

3.1 Sistema de monitoramento eletrônico por alarme

- Instalação de **sensores de presença e movimento** nos ambientes a serem protegidos;
- Emissão de sinal sonoro local (sirene) em caso de violação;
- Transmissão automática de sinal remoto à base de operações da contratada, via telefone ou outro meio on-line de transporte de dados;
- Equipamentos conectados diretamente a central de monitoramento 24 horas, com transmissão contínua de informações sob ônus exclusivo da contratada;

CNPJ 07.903.173/0001-69

Av. Astor Schoeninger, 969 – Centro – Cx. Postal 06 – Fone: (049) 3655-1017
CEP 89980-000 – Campo Erê – Santa Catarina – E-mail: camara@campoere.sc.leg.br



- Registro de ocorrências em tempo real;
- Adoção imediata de procedimentos operacionais padrão diante de disparos do sistema.

3.2 Protocolo de resposta

- Monitoramento integral (24h) dos eventos da central de alarme;
- Acionamento automático (on-line) sempre que houver acesso não autorizado;
- Verificação imediata do evento pela central da empresa;
- Comunicação às autoridades competentes em situações de emergência;
- Adoção das medidas necessárias para averiguação da ocorrência.

3.3 Sinalização preventiva

- Fixação de **no mínimo 02 (duas) placas informativas** no prédio da Câmara Municipal, comunicando a existência de monitoramento eletrônico, com finalidade dissuasória.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

a) Execução direta pela Administração

Mostra-se tecnicamente inviável, considerando:

- Ausência de central própria de monitoramento 24h;
- Inexistência de equipe técnica especializada;
- Custos estruturais elevados para implementação interna.

b) Contratação de empresa especializada

Alternativa mais eficiente, segura e economicamente racional, amplamente adotada por entes públicos de pequeno porte.

Conclusão: a terceirização do serviço é a solução mais adequada ao interesse público.

5. PESQUISA DE MERCADO

Em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram obtidas três cotações formais:

- **FRANCISCO RIEDI – ME:** R\$ 230,00/mês
- **CEDRO SISTEMAS:** R\$ 231,00/mês
- **KHRONOS MONITORAMENTO ELETRÔNICO:** R\$ 899,00/mês



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ

5.1 Média apurada

$(230 + 231 + 899) \div 3 = \text{R\$ } 453,33/\text{mês}$

5.2 Consulta ao Banco Público – Farol TCE/SC

Foram analisadas contratações homologadas em 2025 pelas seguintes Câmaras Municipais:

- Câmara Municipal de Forquilha
- Câmara Municipal de Tubarão
- Câmara Municipal de São Domingos

A última mediana publicada (novembro/2025) registra o valor de **R\$ 550,00 mensais**.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DOS VALORES

Observa-se:

- Forte convergência entre as três propostas locais (variação inferior a 5%);
- Valor significativamente inferior à mediana estadual;
- Possível diferença de escopo nas contratações analisadas no banco público (quantidade de pontos monitorados, estrutura do prédio, complexidade do sistema).

Conclui-se que a média de R\$ 453,33/mês reflete adequadamente a realidade local e demonstra vantajosidade para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL

$\text{R\$ } 230 \times 12 \text{ meses} = \text{R\$ } 2.760,00/\text{ano}$

O montante encontra-se muito abaixo do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo, juridicamente, a contratação por **dispensa de licitação em razão do valor**, desde que devidamente formalizado o processo administrativo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será suportada por recursos próprios da Câmara Municipal, havendo compatibilidade com o orçamento vigente, em conformidade com os arts. 6º, XXIII, e 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONCLUSÃO

CNPJ 07.903.173/0001-69

Av. Astor Schoeninger, 969 – Centro – Cx. Postal 06 – Fone: (049) 3655-1017
CEP 89980-000 – Campo Erê – Santa Catarina – E-mail: camara@campoere.sc.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ

Diante da análise técnica, jurídica e econômica:

- A contratação é necessária à proteção do patrimônio público;
- A solução por monitoramento eletrônico com sensores e central remota 24h é tecnicamente adequada;
- O valor médio apurado é compatível com o mercado e vantajoso;
- Há viabilidade jurídica para contratação mediante dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar para prosseguimento da fase interna da contratação.

Campo Erê/SC, 08 de abril de 2026.

MARGARETE HERMES AMARAL

Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC